



Agrolândia/SC, 04 de abril de 2024.

Ofício Nº 006/2024

Ao responsável pelo Setor de Licitações  
Sra. Rosângela Hasse Beza

**Assunto:** Trata-se de esclarecimento ao item 5 e 6 do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA INDUSTRIAL, PEDRISCO MISTO, BICA CORRIDA, BRITA BASALTO, ASFALTO USINADO, MASSA ASFÁLTICA E PÓ DE BRITA, PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

A secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente **solicita a exclusão do item 05 da licitação devido à duplicidade de produtos**, sendo justificada da seguinte forma:

Ao identificar que o item 5 e o item 6 tratam-se essencialmente do mesmo produto, mas com descritivos diferentes, sua exclusão é proposta para evitar redundâncias desnecessárias no processo licitatório. Isso simplifica a avaliação dos proponentes e a administração do contrato subsequente, economizando tempo e recursos.

Excluir um dos itens duplicados da licitação promove a transparência no processo, garantindo que todos os participantes compreendam claramente o que está sendo solicitado e tenham as mesmas oportunidades de competir. Isso também evita ambiguidades e possíveis contestações durante o processo licitatório.

Ao contratar um único produto que atenda aos requisitos tanto do item 5 quanto do item 6, a gestão do contrato se torna mais simples, com menos itens para monitorar e administrar. Isso reduz potenciais complicações e problemas operacionais ao longo da execução do contrato.

Portanto, **a exclusão de um dos itens duplicados (sendo o item 5)** da licitação é uma medida justificável para garantir a eficiência, transparência e adequada gestão dos recursos públicos ou privados envolvidos no processo licitatório.

Solicita-se também a **alteração da unidade de medida do item 06**, sendo justificada pelos seguintes motivos:

A solicitação da alteração da unidade de medida do item 6, que está no termo de referência como KG seja alterado para SACOS, sendo justificada com base na necessidade de padronização, compatibilidade, facilidade de comparação, eficiência na utilização e atendimento às necessidades específicas do contratante, visando garantir um processo licitatório mais eficiente, transparente e adequado às exigências do projeto ou demanda em questão.

Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal Nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, após melhor análise do item licitado, constatou-se a necessidade das alterações mencionadas acima, a fim de garantir o atendimento do objeto, conforme o inciso II do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/21.

---

Sidinei Bauer

Secretario de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente